



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

ORGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Saúde	
DATA	HORÁRIO DA DISPUTA	LOCAL DE DISPUTA E RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS
20/03/2026	10:00 h	www.bnc.org.br
INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTA	10/03/2026 a partir das 12:00 h	
FIM DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	20/03/2026 às 09:30 h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	20/03/2026 às 09:30 h	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra/BA, de acordo as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.		
VALOR ESTIMADO		
R\$ 1.334.643,41 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	
Menor preço por Lote	Aberto e Fechado	
AMOSTRA	ME/EPP/EQUIPARADAS	
Não aplicável	Ampla participação	
LEGISLAÇÃO APLICADA		
Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela LC 147/14 – Decreto nº 10.024/19 – Decreto Municipal nº 084/2021		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL		
Lamar Silva Reis Decreto Municipal nº 019/2025		
INFORMAÇÕES		
Prefeitura Municipal de Abaíra/BA, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, Abaíra/BA, CEP: 46.690-00 – Telefone: (77) 98111-7200 – E-mail: licitacaoecompras.pma@gmail.com		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.670.021/0001-66, torna público a quem interessar, através do setor de licitações, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PREGÃO, de modo ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com o período de recebimento das propostas do dia **10/03/2026 às 12:00h** até **20/03/2026 às 09:30h**. O horário do início de disputa será **20/03/2026 às 10:00h** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra/BA, de acordo as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **Pregão**, na forma **Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175, §1º da Lei 14.133/21.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bnc.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

2.2.1. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Abaíra, <https://diario.abaira.ba.gov.br/homepage>, e no Portal da Transparência do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

2.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras).

3.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



- trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e)** Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
 - f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g)** Empresas com falência decretada;
 - h)** Entidades do Terceiro Setor;
 - i)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - j)** Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;
 - k)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 3.3.** A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.
- 3.4.** A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.1.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (42) 3026-4555 e 3026-4550.
- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).
- 4.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.9.** O MUNICÍPIO DE ABAÍRA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta, contendo o valor unitário e total dos itens, bem como as informações exigidas no **Anexo II**, deverá ser inserida em campo próprio do sistema eletrônico BNC Compras, até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, conforme o Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.1.1 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais (0,00), em algarismos e por extenso, compreendendo todos os encargos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, despesas acessórias e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.1.2 – As quantidades a serem cotadas deverão observar os quantitativos mínimos e máximos estabelecidos no edital, sendo vedada qualquer proposta que extrapole tais limites.

5.1.3 – O objeto ofertado deverá estar estritamente conforme as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.4 – A proposta e seus anexos deverão ser assinados digitalmente no sistema eletrônico, equivalendo à assinatura física, sendo vedada a apresentação de documentos impressos ou em papel.

5.1.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições deste edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

5.2 – Da responsabilidade e revisão da proposta

5.2.1 – É de inteira responsabilidade do licitante o conteúdo da proposta apresentada, não assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 – Eventuais erros materiais poderão ser alegados durante a sessão pública, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro e registrada em ata eletrônica.

5.2.3 – A proposta readequada pela empresa vencedora, com os valores ajustados aos lances ofertados, deverá ser encaminhada e anexada ao sistema no prazo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação.

Parágrafo único – O não envio da proposta readequada, após intimação via sistema eletrônico, acarretará desclassificação da licitante, com registro em ata.

5.3 – Da validade da proposta

5.3.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência expressa da licitante, conforme o art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 – Caso o prazo de validade não esteja indicado, considerar-se-á 60 (sessenta) dias para todos os efeitos.

5.3.3 – A prorrogação da validade dependerá de concordância expressa da licitante, manifestada no sistema eletrônico.

5.4 – Da composição e abrangência dos preços

5.4.1 – A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.4.2 – A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto será interpretada como já incluída nos preços apresentados, não cabendo pleito de acréscimo posterior.

5.5 – Das declarações obrigatórias

5.5.1 – Junto à proposta, o licitante deverá apresentar declaração de conformidade, atestando que:

I – cumpre integralmente os requisitos de habilitação e condições deste edital;

II – a proposta está em conformidade com as exigências legais e contempla todos os custos necessários à execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



5.5.2 – Quando houver campo próprio, a declaração poderá ser preenchida diretamente na plataforma BNC Compras.

5.5.3 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por margem de preferência, conforme o Termo de Referência e o art. 26, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4 – A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções cabíveis, nos termos deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

5.6 – Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

5.6.1 – Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento.

5.6.2 – A declaração deverá afirmar que, no ano-calendário da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto no art. 3º, inciso II, da referida Lei.

5.6.3 – A falsidade da declaração implicará as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.7 – Das condições de julgamento e desclassificação

5.7.1 – Não se considerará, para fins de classificação ou desempate, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – estejam em desacordo com as especificações do edital;

II – apresentem preços simbólicos, irrisórios, excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado;

III – apresentem indícios de inexecuibilidade, salvo se comprovada sua viabilidade por meio de composição de custos ou declaração de exequibilidade, a serem apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.3 – É vedada qualquer alteração do conteúdo da proposta após a abertura da sessão pública, salvo para sanar erros formais evidentes, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

5.7.4 – Iniciada a sessão pública, não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo de erro material justificado e aceito pelo pregoeiro.

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.2.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

6.2.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.2.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.3. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

- 6.3.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.11.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.11.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 6.11.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.12.1.** empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 6.12.2.** empresas brasileiras;
- 6.12.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.12.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.12.5.** Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, quando couber.
- 6.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13.1.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.
- 6.14.1.** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.
- 6.14.2.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



- 7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 7.1.1. Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta mais bem classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.
- 7.1.2. O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.4. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BNC na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.
- 7.5. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta contempla todos os encargos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos licitados assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado
- 7.6.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.
- 7.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6.4. Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, **será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante **manifeste sua intenção de recorrer** quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Social; Qualificação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



Econômico-Financeira; Qualificação Técnica, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

8.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis

8.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

8.2.8. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

8.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante ou conforme as legislações de cada estado ou município.

8.3 Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

9. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

9.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.1.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

10.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos dois últimos Exercícios Sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

10.1.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o documento deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

10.1.3. Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do último exercício social exigível.

10.1.4. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

10.1.5. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

10.1.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

10.1.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.1. Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

11.1.3. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – (ANVISA / MS), em plena validade com atualização anual, conforme Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e Lei 10.871 de 20 de março de 2004 e RDC nº 124 de 12 de maio de 2005;

11.2. Alvará de licença sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Município de origem da empresa e, no caso de filial, do Estado ou Município onde se situa a filial;

Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 70, da Lei nº 14.133/21.

12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



12.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo V);

12.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo V do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133/21

13. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo único – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme o §1º do art. 43 da LC 123/2006.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, ME ou EPP, observando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Considera-se empate ficto aquelas situações em que o intervalo percentual entre a melhor proposta e a proposta da MEI, ME ou EPP for de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da proposta de menor preço, apurado após a fase de lances e antes da negociação, conforme §2º do art. 44 da LC nº 123/2006.

13.6. Ocorrendo o empate ficto e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, será assegurado o direito de preferência, observada a seguinte ordem:

13.6.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá, no prazo definido pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que o objeto será adjudicado em seu favor;

13.6.2. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocados, na ordem de classificação, os demais licitantes que se enquadrem como MEI, ME ou EPP, para o exercício do mesmo direito de preferência.

13.7. Em caso de equivalência de valores apresentados por licitantes MEI, ME e EPP dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento), será realizado sorteio público eletrônico, para identificar qual deles exercerá primeiro o direito de apresentar melhor oferta, conforme inciso III do art. 45 da LC nº 123/2006.

13.8. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora do certame, observadas as demais condições do edital.

13.9. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do critério de desempate previsto para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, conforme o art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, de forma sucessiva e em tempo determinado, mediante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



convocação no sistema eletrônico;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se registros cadastrais ou históricos de atestados de cumprimento de obrigações contratuais emitidos por órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 88, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Comprovação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observadas as diretrizes regulamentares e normativas específicas do Poder Executivo Federal ou Municipal;

d) Comprovação da existência e efetividade de programa de integridade (compliance), estruturado de acordo com as orientações dos órgãos de controle ou legislação específica aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

14.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

14.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

14.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no Inciso X, art. 32, da Lei 14.133/21, parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

14.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições de habilitação do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 8 deste Edital.

14.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

15.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por e-mail: licitacaoecompras.pma@gmail.com em atenção do Pregoeiro.

15.3. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 13h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ABAÍRA, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo, ou encaminhado para o e-mail constante no item 15.2.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.6. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer (art. 165, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (art. 165, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021). O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021).

15.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.8. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

15.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

15.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

15.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de ABAÍRA, situada à Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, Abaíra/BA, Cep: 46.690-000.

16. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de ABAÍRA, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

17.3. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

18.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

19.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

19.3. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



Requisitante.

19.4. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

19.5. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1. O preço será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada (art. 25, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ABAÍRA/BA e será descredenciada no SICAD (ABAÍRA), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.2. O descumprimento total ou parcial, do objeto da licitação, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência;
- c) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- d) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Abaíra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

21.3. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

21.4. Na hipótese de se iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

21.5. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6. As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

21.7. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

21.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de ABAÍRA/BA.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

23. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



23.1. A licitação poderá ser revogada nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei 14.133/21.

23.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados art. 71, § 3º, da Lei 14.133/21

24. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O prazo para início da execução dos produtos licitados será diário, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

25.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

25.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

25.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

25.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

25.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

25.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e da Unidade Requisitante da presente licitação.

25.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a)** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b)** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme legislação vigente, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

26.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

26.3. Para fins de análise de exequibilidade da proposta, a Administração poderá, quando entender necessário, solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de composição de preços, ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



esclarecimentos complementares, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do valor ofertado com os preços de mercado e com as especificações do objeto, vedada a exigência de planilha detalhada de formação de custos com mão de obra, encargos sociais e custos indiretos, por se tratar de fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares com preços formados a partir de lógica comercial própria do setor farmacêutico.

Parágrafo único. A eventual solicitação de composição de preços deverá restringir-se à comprovação da viabilidade econômica da proposta apresentada, sem impor modelo de planilha padronizado nem exigir a abertura de custos internos da empresa, assegurados os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

26.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

26.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

26.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

26.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

26.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

26.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

26.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

27.1 - Os produtos deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do objeto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

27.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

27.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

27.5 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de ABAÍRA para aquisição no período de 12 (doze) meses.

28. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

28.2 – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

30.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

30.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 20.

30.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014.

30.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

30.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

30.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)
- ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Abaíra/BA, em 06 de março de 2026.

Wellington Barbosa Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra/BA.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra/BA, garantindo o adequado funcionamento das unidades de saúde da rede municipal, incluindo Unidades Básicas de Saúde, serviços de atendimento ambulatorial, programas de assistência farmacêutica e demais serviços vinculados à atenção básica e demais níveis de atenção à saúde.

Os medicamentos e insumos constituem elementos indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde, sendo essenciais para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, bem como para a manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelos profissionais da saúde no âmbito municipal. A ausência desses produtos pode comprometer significativamente a continuidade dos atendimentos e a qualidade da assistência prestada à população, ocasionando prejuízos diretos ao interesse público.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração Pública, tendo em vista que possibilita a contratação conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas por vencimento e garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas variáveis ao longo do exercício.

Além disso, o registro de preços proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde do município de Abaíra/BA, assegurando a continuidade das políticas públicas de saúde e o atendimento adequado às necessidades da população.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será diário a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Os medicamentos/produtos objetos da presente licitação deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, durante o horário comercial das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

A Contratada poderá substituir o produto farmacêutico em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

5. PERÍODO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

6. VALOR PREVISTO

O valor global estimado de R\$ 1.334.643,41 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) foi apurado mediante cotação de preço via Banco de Preços, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos requisitados pelas Secretarias será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes.

10. DO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014. 1.7.2. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. A embalagem de transporte deve possuir termômetro para conferência na variação de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de ABAÍRA, por intermédio da Secretaria de Administração ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8.213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir os produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a: Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceite, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

15. DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ABAÍRA/BA e será descredenciada no Sistema, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



O descumprimento total ou parcial, do objeto da licitação, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência;
- c) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- d) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Abaíra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21. Na hipótese de se iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de ABAÍRA/BA.

16. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	15.000	1,09	R\$ 16.350,00	
2.	Anlodipino 5 mg	COMP	9.000	0,04	R\$ 360,00	
3.	Atenolol 50 mg	COMP	10.000	0,07	R\$ 700,00	
4.	Captopril 25 mg	COMP	20.000	0,05	R\$ 1.000,00	
5.	Clopidrogel 75 mg	COMP	11.000	0,38	R\$ 4.180,00	
6.	Digoxina 25 mg	COMP	10.000	0,16	R\$ 1.600,00	
7.	Enalapril 20 mg	COMP	40.000	0,06	R\$ 2.400,00	
8.	Espironolactona 25 mg	COMP	10.000	0,27	R\$ 2.700,00	
9.	Espironolactona 100 mg	COMP	10.000	0,59	R\$ 5.900,00	
10.	Furosemida 20 mg	COMP	6.000	0,77	R\$ 4.620,00	
11.	Furosemida 40 mg	COMP	20.000	0,07	R\$ 1.400,00	
12.	Gliclazida 30 mg	COMP	15.000	0,27	R\$ 4.050,00	
13.	Glibenclamida 5 mg	COMP	10.000	0,05	R\$ 500,00	
14.	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	50.000	0,04	R\$ 2.000,00	
15.	Losartana Potássica 50 mg	COMP	60.000	0,06	R\$ 3.600,00	
16.	Metformina 500 mg	COMP	20.000	0,14	R\$ 2.800,00	
17.	Metformina 850 mg	COMP	30.000	0,15	R\$ 4.500,00	
18.	Metildopa 250 mg	COMP	20.000	0,50	R\$ 10.000,00	
19.	Metropolol 50 mg	COMP	10.000	0,43	R\$ 4.300,00	
20.	Sinvastatina 10 mg	COMP	15.000	0,20	R\$ 3.000,00	
21.	Sinvastatina 20 mg	COMP	15.000	0,11	R\$ 1.650,00	
22.	Sinvastatina 40 mg	COMP	15.000	0,22	R\$ 3.300,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 80.910,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Tira reagente para glicemia capilar c/ 50	UNID	1.200	33,65	R\$ 40.380,00	
2.	Lancetas para punção digital	UNID	350	26,83	R\$ 9.390,50	
3.	Glicosímetro	UNID	200	36,40	R\$ 7.280,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 57.050,50		

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Aciclovir 50 mg/g – Bisnaga 10g – Creme	BISNAGA	300	3,53	R\$ 1.059,00	
2.	Aciclovir 200 mg	COMP	5.000	0,34	R\$ 1.700,00	
3.	Ácido Fólico 5 mg	COMP	20.000	0,07	R\$ 1.400,00	
4.	Albendazol 40mg/ml	FRASCO	2.000	1,48	R\$ 2.960,00	
5.	Albendazol 400 mg	COM	8.000	3,00	R\$ 24.000,00	
6.	Acetato de Dexametasona 1mg/g, bisnaga 10 gramas	BISNAGA	1.500	1,77	R\$ 2.655,00	
7.	Ambroxol 30mg/5ml (Xaropes)	FRASCO	1.000	2,54	R\$ 2.540,00	
8.	Dexametasona 4 mg	COMP	2.000	0,16	R\$ 320,00	
9.	Dexclorfeniramina 2 mg	COMP	4.000	0,07	R\$ 280,00	
10.	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	FRASCO	4.000	2,54	R\$ 10.160,00	
11.	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	FRASCO	15.000	1,49	R\$ 22.350,00	
12.	Dipirona sódica 500 mg	COMP	20.000	0,18	R\$ 3.600,00	
13.	Fluconazol 150 mg	COMP	2.000	0,71	R\$ 1.420,00	
14.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg (suspensão)	FRASCO	800	3,21	R\$ 2.568,00	
15.	Ibuprofeno 50 mg/ml – Frasco 30 ml	FRASCO	1.000	2,86	R\$ 2.860,00	
16.	Ibuprofeno 600 mg	COMP	8.000	0,23	R\$ 1.840,00	
17.	Lactulose 667 mg/ml (xarope) – 120 ml	FRASCO	500	5,53	R\$ 2.765,00	
18.	Levotiroxina 25 mcg	COMP	2.000	0,24	R\$ 480,00	
19.	Levotiroxina 50 mcg	COMP	2.000	0,23	R\$ 460,00	
20.	Levotiroxina 100 mcg	COMP	2.000	0,43	R\$ 860,00	
21.	Loratadina 10 mg	COMP	6.000	0,09	R\$ 540,00	
22.	Loratadina 1 mg/ml 100 ml xarope	FRASCO	1.000	2,58	R\$ 2.580,00	
23.	Omeprazol 20 mg	CAPSULAS	15.000	0,10	R\$ 1.500,00	
24.	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml gotas	FRASCO	2.000	1,24	R\$ 2.480,00	
25.	Paracetamol 500 mg	COMP	10.000	0,10	R\$ 1.000,00	
26.	Prednisona 20 mg	COMP	10.000	0,29	R\$ 2.900,00	
27.	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	ENVEL	1.000	1,09	R\$ 1.090,00	
28.	Salbutamol sulfato 120,5 mcg/dose (aerossol)	FRASCO	1.000	11,94	R\$ 11.940,00	
29.	Salbutamol sulfato 5 mg/ml (gotas)	FRASCO	1.500	35,60	R\$ 53.400,00	
30.	Sulfato ferroso 40 MG FE++	COMP	6.000	0,05	R\$ 300,00	
31.	Sulfato de zinco 10 mg	COMP	5.000	1,04	R\$ 5.200,00	
32.	Simeticona 40mg	COMP	2.000	0,37	R\$ 740,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



33.	Simeticona 75 mg/ml (GOTAS)	FRASCO	2.000	1,72	R\$ 3.440,00	
34.	Acebrofilina 25 mg/ml (xarope)	FRASCO	1.000	4,85	R\$ 4.850,00	
35.	Acebrofilina 50 mg/ml (xarope)	FRASCO	1.000	4,46	R\$ 4.460,00	
36.	Acetilcisteína 20 mg/ml (xarope) – frasco com 100 ml	FRASCO	1.000	5,51	R\$ 5.510,00	
37.	Cetoprofeno 100 mg	COMP	3.000	1,58	R\$ 4.740,00	
38.	Nimesulida 100 mg	COMP	50.000	0,16	R\$ 8.000,00	
39.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona (10 mg +250 mg)	COMP	1.000	0,31	R\$ 310,00	
40.	Carbonato de Cálcio 500 mg	COMP	7.000	0,65	R\$ 4.550,00	
41.	Miconazol creme 20 mg/g (uso vaginal)	BISNAGA	1.000	9,27	R\$ 9.270,00	
42.	Metronidazol 100mg/g gel vaginal, bisnaga de 50g, com aplicador	BISNAGA	1.000	8,87	R\$ 8.870,00	
43.	Azitromicina 500 mg	COMP	3.000	1,25	R\$ 3.750,00	
44.	Azitromicina 200 mg/5 ml (40 mg/ml) (suspensão)	FRASCO	800	6,23	R\$ 4.984,00	
45.	Amoxicilina 500 mg	COMP	3.000	0,24	R\$ 720,00	
46.	Amoxicilina 250mg/5ml (suspensão)-frasco 60 ml	FRASCO	800	4,30	R\$ 3.440,00	
47.	Cefalexina 500 mg	COMP	6.000	0,91	R\$ 5.460,00	
48.	Ciprofloxacino 500 mg	COMP	6.000	0,29	R\$ 1.740,00	
49.	Metronidazol 250 mg	COMP	6.000	0,23	R\$ 1.380,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 245.421,00	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Amitriptilina Cloridrato, Dosagem 25 Mg	COMP	10.000	0,16	R\$ 1.600,00	
2.	Biperideno 2 mg	COMP	6.000	0,43	R\$ 2.580,00	
3.	Carbamazepina 20 mg/ml	FRASCO	600	7,93	R\$ 4.758,00	
4.	Carbamazepina 200 mg	COMP	5.000	0,27	R\$ 1.350,00	
5.	Carbonato de lítio 300 MG	COMP	6.000	0,53	R\$ 3.180,00	
6.	Clonazepam 2,5 mg/ml	FRASCO	300	2,54	R\$ 762,00	
7.	Clorpromazina 100 mg	COMP	4.000	0,58	R\$ 2.320,00	
8.	Clorpromazina 25 mg	COMP	4.000	0,39	R\$ 1.560,00	
9.	Diazepam 10 mg	COMP	8.000	1,22	R\$ 9.760,00	
10.	Diazepam 5 mg	COMP	8.000	1,51	R\$ 12.080,00	
11.	Valproato De Sódio 500 mg	COMP	6.000	1,49	R\$ 8.940,00	
12.	Valproato De Sódio 50 mg/ml	FRASCO	150	7,21	R\$ 1.081,50	
13.	Fenitoína 100 mg	COMP	1.000	0,24	R\$ 240,00	
14.	Fenobarbital Sódico - Fenobarbital Sódico Dosagem: 40Mg/M (gotas)	FRASCO	200	6,38	R\$ 1.276,00	
15.	Fenobartibal 100 mg	COMP	6.000	4,48	R\$ 26.880,00	
16.	Fluoxetina 20 mg	COMP	10.000	0,13	R\$ 1.300,00	
17.	Haloperidol Decanoato 70,52 Mg/ML	AMPOLA	250	5,09	R\$ 1.272,50	
18.	Haloperidol 5 mg	COMP	4.000	0,60	R\$ 2.400,00	
19.	Haloperidol 1 mg	COMP	2.000	0,18	R\$ 360,00	
20.	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg	COMP	5.000	0,23	R\$ 1.150,00	
21.	Risperidona 1 mg/ml gts 30ml	FRASCO	300	56,89	R\$ 17.067,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



22.	Risperidona 1 mg	COMP	5.000	0,17	R\$ 850,00	
23.	Risperidona 2 mg	COMP	6.000	0,83	R\$ 4.980,00	
24.	Risperidona 3 mg	COMP	4.000	0,15	R\$ 600,00	
25.	Sertralina 50 mg	COMP	4.000	0,11	R\$ 440,00	
26.	Sertralina 100 mg	COMP	2.000	0,55	R\$ 1.100,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 109.887,00	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Álcool Absoluto 99,5 GL, Frasco 1 L	LITRO	240	16,36	R\$ 3.926,40	
2.	Álcool etílico 70 % Gel, frasco 1 L	LITRO	240	12,28	R\$ 2.947,20	
3.	Álcool em gel (uso hospitar) 5L	GALÃO	100	35,94	R\$ 3.594,00	
4.	Álcool Etílico 70% 1LT	LITRO	480	9,82	R\$ 4.713,60	
5.	Álcool Iodado 1% 1LT	LITRO	120	21,64	R\$ 2.596,80	
6.	Água Oxigenada	LITRO	240	28,54	R\$ 6.849,60	
7.	Cloreto de potássio 19,1 %	AMP	100	0,56	R\$ 56,00	
8.	Cloreto de potássio 10 % (solução injetável)	AMP	100	0,60	R\$ 60,00	
9.	Cloreto de sódio 0,9% (100ml)	FRS	4.000	3,55	R\$ 14.200,00	
10.	Cloreto de sódio 0,9% (250 ml) (injetável)	FRS	2.000	3,62	R\$ 7.240,00	
11.	Cloreto de sódio 0,9% (500 ml) (solução injetável)	FRS	5.000	4,37	R\$ 21.850,00	
12.	Glicofisiologica (glicose 5%+ fisiológico 0,9%) 500 ml	FRS	2.000	5,41	R\$ 10.820,00	
13.	Gel condutor para ultrassom (Galão 5kg)	GALÃO	10	35,34	R\$ 353,40	
14.	Polovinil + Pirrolidona + Iodo 1% Frasco 1L (Degermante)	LITRO	120	55,41	R\$ 6.649,20	
15.	Polovinil + Pirrolidona + Iodo, Frasco 1L (PVP- I Tópico)	LITRO	120	48,69	R\$ 5.842,80	
16.	Solução Ringer com Lactato 500 ml (solução injetável)	BOLSA	60	6,39	R\$ 383,40	
17.	Solução de Glicose 5% (solução injetável) 100 ml	FRS	2100	3,31	R\$ 6.951,00	
18.	Solução de Glicose 5% (solução injetável) 500 ml	FRS	2100	5,42	R\$ 11.382,00	
19.	Solução de Glicose 5% (solução injetável) 250 ml	FRS	2100	4,90	R\$ 10.290,00	
20.	Soro Metronidazol 5mg/ml 100ml	FRS	1000	5,32	R\$ 5.320,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 126.025,40	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Ácido Ascórbico 100 mg/ml 5 ml (solução injetável)	AMPOLA	15000	0,87	R\$ 13.050,00	
2.	Ácido Tranexâmico 50mg / 5ml (solução injetável)	AMPOLA	3000	6,26	R\$ 18.780,00	
3.	Água para Injeção, Solução Injetável Estéril e Apirogênica 10 ml	AMPOLA	10000	0,30	R\$ 3.000,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



4.	Adrenalina 1mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	1500	1,35	R\$ 2.025,00	
5.	Aminofilina 24 mg/ml (solução injetável) – Amp c/ 10ml	AMPOLA	400	3,81	R\$ 1.524,00	
6.	Ampicilina 1000 mg (solução injetável)	AMPOLA	1000	3,53	R\$ 3.530,00	
7.	Ampicilina 500 mg (solução injetável)	AMPOLA	1000	8,89	R\$ 8.890,00	
8.	Amiodarona cloridrato 50 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	1200	3,70	R\$ 4.440,00	
9.	Benzilpenicilina Benzatina pó 1.200.000 UI (suspensão injetável)	AMPOLA	4000	5,14	R\$ 20.560,00	
10.	Benzilpenicilina Benzatina pó 600.000 UI (suspensão injetável)	AMPOLA	1000	6,66	R\$ 6.660,00	
11.	Benzilpenicilina Benzatina pó 5.000.00 UI (suspensão injetável)	AMPOLA	1000	12,83	R\$ 12.830,00	
12.	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	4200	1,34	R\$ 5.628,00	
13.	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	5500	1,72	R\$ 9.460,00	
14.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml- frasco c/ 20ml	FRASCO	350	3,68	R\$ 1.288,00	
15.	Cetoprofeno 50mg/ml 2 ml IM	AMPOLA	6200	2,45	R\$ 15.190,00	
16.	Cetoprofeno 100 mg (Pó liofilizado) IV	AMPOLA	2.000	4,25	R\$ 8.500,00	
17.	Complexo B (polivitaminico) - 2ml	AMPOLA	10.000	1,56	R\$ 15.600,00	
18.	Ceftriaxona Pó 1 g (solução injetável)	AMPOLA	7.000	5,07	R\$ 35.490,00	
19.	Cefalotina sódica 1 g (solução injetável)	AMPOLA	2.000	4,37	R\$ 8.740,00	
20.	Cimetidina 150mg/ml 2 ml	AMPOLA	3.000	2,31	R\$ 6.930,00	
21.	Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml	AMPOLA	5000	1,84	R\$ 9.200,00	
22.	Clorpromazina cloridrato 5 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	500	2,58	R\$ 1.290,00	
23.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g (pomada)-Bisnaga c/ 30 g	BISNAGA	400	6,12	R\$ 2.448,00	
24.	Decanoato haloperidol 50 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	600	7,42	R\$ 4.452,00	
25.	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4Mg/MI. Solução Injetável. Apresentação Em Ampola Com 2,5MI.	AMPOLA	6000	1,58	R\$ 9.480,00	
26.	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	3000	1,19	R\$ 3.570,00	
27.	Diclofenaco sódico 75mg 3ml (solução injetável)	AMPOLA	100	2,39	R\$ 239,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 232.794,00	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	800	5,15	R\$ 4.120,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



2.	Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução injetável) – Ampola com 2 ml	AMPOLA	7500	2,45	R\$ 18.375,00	
3.	Diazepam 10 mg/2ml (solução injetável) – Ampola com 2 ml	AMPOLA	2000	0,86	R\$ 1.720,00	
4.	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml (solução injetável) - Ampola com 20 ml	AMPOLA	50	6,72	R\$ 336,00	
5.	Dopamina cloridrato 5 mg/ml (solução injetável) - Ampola de 10 ml	AMPOLA	50	4,18	R\$ 209,00	
6.	Fenitoína sódica 50 mg/ml (solução injetável) - Ampola com 5 ml	AMPOLA	200	3,26	R\$ 652,00	
7.	Fenobarbital 100 mg/ml (solução injetável) – Ampola com 2 ml	AMPOLA	500	4,33	R\$ 2.165,00	
8.	Flumazenil 0,1 mg/ml (solução injetável) - Ampola com 5 ml	AMPOLA	100	7,29	R\$ 729,00	
9.	Fentanil 50 mcg/ml (solução injetável) – Ampola com 2 ml	AMPOLA	300	2,67	R\$ 801,00	
10.	Fentanil IV 0,05mg/ml 10ml (solução injetável)	AMPOLA	200	6,17	R\$ 1.234,00	
11.	Furosemida 10 mg/ 2ml (solução injetável) – Ampola com 2 ml	AMPOLA	3000	0,63	R\$ 1.890,00	
12.	Fitomenadioma, (Vitamina K) 10 mg/ml (solução injetável) – Ampola com 1 ml	AMPOLA	300	3,56	R\$ 1.068,00	
13.	Fosfato de clindamicina 150mg/ml (solução injetável) - Ampola com 4 ml	AMPOLA	500	2,71	R\$ 1.355,00	
14.	Heparina sódica 5000 UI/ 5 ml (solução injetável)	AMPOLA	100	15,66	R\$ 1.566,00	
15.	Haloperidol 5 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	600	3,89	R\$ 2.334,00	
16.	Hidralazina 20 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	80	7,36	R\$ 588,80	
17.	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg (solução injetável)	AMPOLA	4000	4,16	R\$ 16.640,00	
18.	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg (solução injetável)	AMPOLA	4000	5,91	R\$ 23.640,00	
19.	Imunoglobulina humana anti-D - 1500 UI (300 Yg) / 2 ml	AMPOLA	30	330,02	R\$ 9.900,60	
20.	Metoclopramida, cloridrato 10 mg (solução injetável) 2 ml	AMPOLA	2000	1,17	R\$ 2.340,00	
21.	Metoclopramida 5mg/ml – Amp c/ 2ml	AMPOLA	500	1,03	R\$ 515,00	
22.	Lactato de biperideno 5 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	100	4,00	R\$ 400,00	
23.	Lidocaína Cloridrato 2% (solução injetável)	AMPOLA	800	6,71	R\$ 5.368,00	
24.	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Hemitartrato 2% + 1:80.000 - com vasoconstritor (solução injetável)	AMPOLA	70	5,66	R\$ 396,20	
25.	Midazolam 5 mg/ml (solução injetável) – 3 ml	AMPOLA	250	2,29	R\$ 572,50	
26.	Midazolam 5 mg/ml (solução injetável) – 10 ml	AMPOLA	60	3,47	R\$ 208,20	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



27.	Omeprazol sódico 40mg/ml + diluente (solução injetável)	AMPOLA	600	10,32	R\$ 6.192,00	
28.	Ocitocina 5 UI/ml	AMPOLA	100	6,18	R\$ 618,00	
29.	Oxacilina sódica 500mg	AMPOLA	2.000	6,35	R\$ 12.700,00	
30.	Prometazina, 25mg/2ml (solução injetável)	AMPOLA	1000	5,00	R\$ 5.000,00	
31.	Polivitamínico (solução injetável) 2 ml	AMPOLA	1000	3,03	R\$ 3.030,00	
32.	Sulfato de morfina 10mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	1000	7,96	R\$ 7.960,00	
33.	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	AMPOLA	30	1,09	R\$ 32,70	
34.	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	AMPOLA	200	4,47	R\$ 894,00	
35.	Solução de Glicose 50 % (solução injetável) 10 ml	AMPOLA	600	2,46	R\$ 1.476,00	
36.	Sulfadiazina de Prata 1% (creme)	POTE	100	49,35	R\$ 4.935,00	
37.	Tramadol 50 mg/ml (solução injetável)	AMPOLA	2000	3,48	R\$ 6.960,00	
38.	Tramadol 50 mg	COMP	300	6,95	R\$ 2.085,00	
39.	Carvão ativado 30 gramas	Pote	100	15,30	R\$ 1.530,00	
40.	Sulfato De Salbutamol Gotas 5Mg 10ML	Frasco	1000	35,60	R\$ 35.600,00	
41.	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comp	600	1,09	R\$ 654,00	
42.	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comp	600	2,25	R\$ 1.350,00	
43.	Captopril 25 mg	Comp	600	0,04	R\$ 24,00	
44.	Losartana Potássica 50 mg	Comp	600	0,06	R\$ 36,00	
45.	Metoprolol 25 mg	Comp	600	0,55	R\$ 330,00	
46.	Rivaroxabana 20 mg	Comp	600	1,26	R\$ 756,00	
47.	Isossorbida 10mg	Comp	600	2,73	R\$ 1.638,00	
48.	Isossorbida 5mg	Comp	200	0,40	R\$ 80,00	
49.	Anlodipino 5 mg	Comp	600	0,04	R\$ 24,00	
50.	Simeticona 75 mg/ml (GOTAS)	Frasco	100	2,15	R\$ 215,00	
51.	Metoprolol 1mg/ 5 ml	Ampola	100	14,97	R\$ 1.497,00	
52.	Cloridrato Cetamina 50mg/ml 10ml	Ampola	100	55,13	R\$ 5.513,00	
53.	Etomidato 2mg/ml 10 ml	Ampola	100	10,32	R\$ 1.032,00	
54.	Solução de Glicose 25% 10 ml	Ampola	200	0,52	R\$ 104,00	
55.	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml	Ampola	100	16,59	R\$ 1.659,00	
56.	Noradrenalina 8 mg /4 ml	Ampola	300	4,18	R\$ 1.254,00	
57.	Propofol 10 mg/20 ml	Ampola	100	9,45	R\$ 945,00	
58.	Sulfato de magnésio 50% 10 ml	Ampola	100	6,54	R\$ 654,00	
59.	Suxametonio 100 mg	Ampola	100	20,35	R\$ 2.035,00	
60.	Suxametonio 500 mg	Ampola	100	24,49	R\$ 2.449,00	
61.	Vasopressina 20 ui/ml	Ampola	200	28,28	R\$ 5.656,00	
62.	Enoxaparina 40 mg	Ampola	200	9,99	R\$ 1.998,00	
63.	Metoprolol 1mg/ml – 5ml	AMPOLA	200	18,14	R\$ 3.628,00	
64.	Tridil 25MG/ML – 5ML	AMPOLA	200	37,36	R\$ 7.472,00	
65.	Clorid. naloxona 0,4mg/ml	AMPOLA	200	5,84	R\$ 1.168,00	
66.	Solução Fisiológica 0,9% - 10 ml	AMPOLA	400	0,31	R\$ 124,00	
67.	Lidocaína 10% spray fr 50ml	FRASCO	5	48,76	R\$ 243,80	
68.	Gluconato de cálcio 10%	AMPOLA	200	1,91	R\$ 382,00	
69.	Metilergometrina 0,2mg/ml – 1ml	AMPOLA	100	2,30	R\$ 230,00	
70.	Clonidina 150mcg/ml – 1ml	AMPOLA	200	5,07	R\$ 1.014,00	
71.	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml	AMPOLA	400	1,07	R\$ 428,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



72.	Adenosina 06mg/2ml	AMPOLA	200	9,20	R\$ 1.840,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 234.568,80	

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Pulseira de identificação (Branca)	UNID	200	2,33	R\$ 466,00	
2.	Pulseira de identificação (Rosa)	UNID	200	1,35	R\$ 270,00	
3.	Pulseira de identificação (Azul)	UNID	200	0,30	R\$ 60,00	
4.	Abaixador de língua descartável, pacote com 100 unidades	PACOTE	150	5,89	R\$ 883,50	
5.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 13x4,5mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico à cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e ouros Dispositivos – Caixa com 100 unidades	UND	15000	0,11	R\$ 1.650,00	
6.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 20x0,55mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico à cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e ouros dispositivos – Caixa com 100 unidades	CAIXA	150	6,75	R\$ 1.012,50	
7.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 25x7mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico à cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e ouros dispositivos – Caixas com 100 unidades	CAIXA	150	5,61	R\$ 841,50	
8.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 25x8mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico à cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e outros Dispositivos - Caixas com 100 unidades	CAIXA	150	5,35	R\$ 802,50	
9.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 30x7mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico à cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão	CAIXA	200	5,19	R\$ 1.038,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	adptável a seringas e outros dispositivos- Caixas com 100 unidades					
10.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 30x8mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico à cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos- Caixas com 100 unidades	CAIXA	150	10,10	R\$ 1.515,00	
11.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 40x12mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico à cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos- Caixas com 100 unidades	CAIXA	200	3,88	R\$ 776,00	
12.	Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente na cor branca, puro, acondicionado em rolo com camada continua, sobre papel apropriado, 500 g	PACOTE	120	11,46	R\$ 1.375,20	
13.	Atadura de crepom 10 cm por 1,2 m de comprimento, contendo 13 fios por 2 cm, embalada individualmente. Pacote com 12 unidades	PACOTE	500	5,96	R\$ 2.980,00	
14.	Atadura de crepom 12 cm por 1,2 m de comprimento, contendo 13 fios por 2 cm, embalada individualmente. Pacote com 12 unidades	PACOTE	500	7,70	R\$ 3.850,00	
15.	Atadura de crepom 15 cm por 1,2 m de comprimento, contendo 13 fios por 2 cm, embalada individualmente. Pacote com 12 unidades	PACOTE	500	8,42	R\$ 4.210,00	
16.	Atadura Gessada 12x03 cm - Pacote com 20 unidades	PACOTE	80	2,95	R\$ 236,00	
17.	Atadura Gessada 15x03 cm - Pacote com 20 unidades	PACOTE	80	3,85	R\$ 308,00	
18.	Ambu reanimador manual em silicone completo com reservatório Protec adulto	UND	2	123,00	R\$ 246,00	
19.	Ambu reanimador manual em silicone completo com reservatório Protec infantil	UND	2	130,49	R\$ 260,98	
20.	Bolsa coletora de urina de demora sistema fechado - pct c/20	PCT	400	3,37	R\$ 1.348,00	
21.	Caixa material perfuro cortante 20LT (caixa com 20)	UND	300	8,11	R\$ 2.433,00	
22.	Estetoscópio Adulto/Infantil, ausculta cardiológica e pulmonar, com conjunto bi-auricular em metal cromado resistente,	UND	20	15,31	R\$ 306,20	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	curvatura tudo acústica, permitindo a máxima escuta dos sons do paciente e mínimo escuta do som do ambiente; diafragma de campânula; olivas anatômicas de material confortável aos ouvidos; acabamento sem rebarbas, recambiáveis e laváveis, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, nº					
23.	Caixa material perfuro cortante 13LT (caixa com 20)	UND	100	5,87	R\$ 587,00	
24.	Fio nylon preto 2.0 fio com 45 cm, não absorvível, estéril, com agulha 3/8 circ, 3,0 cm corpo triangular, envelope contendo 1 unidade	UND	70	1,34	R\$ 93,80	
25.	Caixa térmica 3LT	UND	100	24,94	R\$ 2.494,00	
26.	Fio nylon preto 3.0 fio com 45 cm, não absorvível, estéril, com agulha 3/8 circ, 3,0 cm corpo triangular, envelope contendo 1 unidade	UND	70	1,36	R\$ 95,20	
27.	Catéter para oxigênio tipo óculos adultotipo – óculos adulto. Conector universal de fácil adaptação, embalagem individual, esterilização em óxido de etileno, contendo tubo fabricado em Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico, flexível na cor verde. Narinas anatômicas em PVC macio, atóxico. Embalagem contendo data de fabricação, validade.	UND	1000	1,12	R\$ 1.120,00	
28.	Fio nylon preto 4.0 fio com 45 cm, não absorvível, estéril, com agulha 3/8 circ, 3,0 cm corpo triangular, envelope contendo 1 unidade	UND	70	1,33	R\$ 93,10	
29.	Catéter intravenoso periférico calibre 14 (Jelco), uso único, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, resistente: protetor do conjunto agulha/cateter com fecho hermético transparente: agulha confeccionada em aço inox, siliconada com bisel trifacetado, devidamente afixada a câmara ante refluxo; câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue; canhão/conector luer confeccionada em plástico transparente ou material compatível com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas	UND	2500	2,97	R\$ 7.425,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	para cada calibre. Caixa c/ 50 unidades					
30.	Fio nylon preto 5.0 fio com 45 cm, não absorvível, estéril, com agulha 3/8 circ, 3,0 cm corpo triangular, envelope contendo 1 unidade	UND	70	1,23	R\$ 86,10	
31.	Catéter intravenoso periférico calibre 16 (Jelco), uso único, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, resistente: protetor do conjunto agulha/cateter com fecho hermético transparente: agulha confeccionada em aço inox, siliconada com bisel trifacetado, devidamente afixada a câmara ante refluxo; câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue; canhão/conector luer confeccionada em plástico transparente ou material compatível com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre.	UND	2500	1,03	R\$ 2.575,00	
32.	Fio catgut cromado 2-0, fio com 75 cm, não fervível, estéril com agulha cilíndrica, ½ circ., 4,0 cm, envelope contendo 1 unidade, caixa com 24 envelopes.	CAIXA	15	3,63	R\$ 54,45	
33.	Catéter intravenoso periférico calibre 18 (Jelco), uso único, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, resistente: protetor do conjunto agulha/cateter com fecho hermético transparente: agulha confeccionada em aço inox, siliconada com bisel trifacetado, devidamente afixada a câmara ante refluxo; câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue; canhão/conector luer confeccionada em plástico transparente ou material compatível com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre.	UND	2500	1,25	R\$ 3.125,00	
34.	Fio catgut cromado 3-0, fio com 75 cm, não fervível, estéril com agulha cilíndrica, ½ circ., 4,0 cm, envelope contendo 1 unidade, caixa com 24 envelopes.	CAIXA	15	4,16	R\$ 62,40	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



35.	Catéter intravenoso periférico calibre 20 (Jelco), uso único, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, resistente: protetor do conjunto agulha/cateter com fecho hermético transparente: agulha confeccionada em aço inox, siliconada com bisel trifacetado, devidamente afixada a câmara ante refluxo; câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue; canhão/conector luer confeccionada em plástico transparente ou material compatível com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre.	UND	3000	1,06	R\$ 3.180,00
36.	Fio catgut cromado 4-0, fio com 75 cm, não fervível, estéril com agulha cilíndrica, ½ circ., 4,0 cm, envelope contendo 1 unidade, caixa com 24 envelopes.	CAIXA	15	4,88	R\$ 73,20
37.	Catéter intravenoso periférico calibre 22 (Jelco), uso único, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, resistente: protetor do conjunto agulha/cateter com fecho hermético transparente: agulha confeccionada em aço inox, siliconada com bisel trifacetado, devidamente afixada a câmara ante refluxo; câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue; canhão/conector luer confeccionada em plástico transparente ou material compatível com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre.	UND	5000	1,03	R\$ 5.150,00
38.	Fita de Autoclave	UND	300	113,44	R\$ 34.032,00
39.	Catéter intravenoso periférico calibre 24 (Jelco), uso único, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, resistente: protetor do conjunto agulha/cateter com fecho hermético transparente: agulha confeccionada em aço inox, siliconada com bisel trifacetado, devidamente afixada a câmara ante	UND	5000	1,01	R\$ 5.050,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	refluxo; câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue; canhão/conector luer confeccionada em plástico transparente ou material compatível com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre.					
40.	Fita micropore branca	CAIXA	100	3,66	R\$ 366,00	
41.	Compressa de Gaze hidrófila, 09 fios/cm ² , medida: 7,5 cm x 7,5 cm, Alto poder de absorção 100% algodão, não estéril, Pacote com 500 unidades	PACOTE	200	18,50	R\$ 3.700,00	
42.	Fralda descartável adulto EXT-G c/ 10	PACOTE	50	58,29	R\$ 2.914,50	
43.	Dispositivo para infusão endovenosa 19 G (scalp nº 19) com aletas agulha em aço inox siliconizada , com bísel trifacetado, ajustado a um conector com aletas flexíveis com protetor de agulha, com extensão de PVC, com tampa e conector de plástico rígido ao equipo de soro, embalado em material que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica.	UND	2000	0,46	R\$ 920,00	
44.	Fralda descartável adulto G c/ 10	PACOTE	50	16,16	R\$ 808,00	
45.	Dispositivo para infusão endovenosa 21 G (scalp nº 19) com aletas agulha em aço inox siliconizada , com bísel trifacetado, ajustado a um conector com aletas flexíveis com protetor de agulha, com extensão de PVC, com tampa e conector de plástico rígido ao equipo de soro, embalado em material que promova barreira antimicrobiana e abertura Asséptica.	UND	2000	0,48	R\$ 960,00	
46.	Dispositivo para infusão endovenosa 23 G (scalp nº 19) com aletas agulha em aço inox siliconizada , com bísel trifacetado, ajustado a um conector com aletas flexíveis com protetor de agulha, com extensão de PVC, com tampa e conector de plástico rígido ao equipo de soro, embalado em material que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica.	UND	2000	0,41	R\$ 820,00	
47.	Dispositivo para infusão endovenosa 25 G (scalp nº 19) com aletas agulha em aço inox siliconizada , com bísel trifacetado, ajustado a um conector com aletas flexíveis com protetor de agulha, com extensão de	CAIXA	100	5,73	R\$ 573,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	PVC, com tampa e conector de plástico rígido ao equipo de soro, embalado em material que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica.					
48.	KIT Eletrodo para eletrocardiograma - kits c/ 06 unidades	KITS	10	143,05	R\$ 1.430,50	
49.	Equipo microgotas 60gotas/ml	UND	500	1,63	R\$ 815,00	
50.	Equipo macrogotas para transfusão de sangue	UND	100	4,48	R\$ 448,00	
51.	Equipo para administração endovenosa descartável, macrogotas, estéril, com rolete para controlar gotejamento lateral Y, conector tipo luer universal, pinça rolete corta fluxo, faricado em PVC, câmara flexível, ponta perfurante com tampa protetora; respiro de ar com filtro; emalagem individual em papel cirúrgico/com filme termoplástico, apirogênico e atóxico.	UND	10000	0,85	R\$ 8.500,00	
52.	Escova ginecológica descartável, não estéril, com cabo cilíndrico medindo aproximadamente 18 cm de comprimento facetado, escova medindo aproximadamente 0,2 cm de comprimento, com cerdas em formato levemente cônico, com a base mais larga que ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice.	CAIXA	40	24,65	R\$ 986,00	
53.	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 450 cm de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído isento de substancias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data da entrega do produto na unidade requisitante.	UND	2000	9,79	R\$ 19.580,00	
54.	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades confeccionadas em madeira resistente pontas arredondas, descartável,	PACOTE	40	10,03	R\$ 401,20	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	pacote com 100 unidades, contendo data de fabricação e nº de lote.					
55.	Especulo Vaginal descartável, estéril e Lubrificado, embalagem grau cirúrgico tamanho Grande- Fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade.	UND	400	2,11	R\$ 844,00	
56.	Especulo Vaginal descartável, estéril e Lubrificado, embalagem grau cirúrgico -tamanho Médio- Fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade	UND	600	1,17	R\$ 702,00	
57.	Especulo Vaginal descartável, estéril e Lubrificado, embalagem grau cirúrgico tamanho Pequeno-Fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade	UND	600	1,26	R\$ 756,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



58.	Lâmina de bisturi estéril nº 15 caixa com 100 unidades - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade.	CAIXA	20	20,38	R\$ 407,60	
59.	Lâmina de bisturi estéril nº 24 caixa com 100 unidades - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade, Registro da Anvisa.	CAIXA	20	31,06	R\$ 621,20	
60.	Lâmina de bisturi estéril nº 22 caixa com 100 unidades - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade, Registro da Anvisa.	CAIXA	40	31,79	R\$ 1.271,60	
61.	Lâminas para preventivo com 100 und	CAIXA	30	8,89	R\$ 266,70	
62.	Lençol em papel descartável 70x50 m	ROLO	400	9,39	R\$ 3.756,00	
63.	Luva cirúrgica nº 7,0 – estéril – Tamanho 7,0 –Espessura: 0,17 mm Comprimento: 280 mm- Matéria Prima: puro látex natural Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio- absorvível, Punho reforçado. – Embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008	PAR	300	2,29	R\$ 687,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



64.	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,5, Matéria Prima: puro látex natural, Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio- absorvível, Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008	PAR	300	2,52	R\$ 756,00	
65.	Luva cirúrgica nº 8,0 – estéril – Tamanho 8,0 –Espessura: 0,17 mm Comprimento: 280 mm- Matéria Prima: puro látex natural Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio- absorvível Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008	PAR	100	2,37	R\$ 237,00	
66.	Luva descartável de procedimento individual, para uso hospitalar tamanho GRANDE, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, e hipoalergênica não estéril	CAIXA	300	20,01	R\$ 6.003,00	
67.	Luva descartável de procedimento individual, para uso hospitalar tamanho MÉDIA, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, e hipoalérgica não estéril	CAIXA	1000	17,60	R\$ 17.600,00	
68.	Luva descartável de procedimento individual, para uso hospitalar tamanho PEQUENA, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, e hipoalérgica não estéril	CAIXA	1000	10,33	R\$ 10.330,00	
69.	Mascara descartável, elástico, atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno e sem látex	CAIXA	1.500	4,96	R\$ 7.440,00	
70.	Máscara de nebulização adulto para ar Comprimido	UND	2	11,53	R\$ 23,06	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



71.	Máscara de nebulização infantil para ar Comprimido	UND	2	8,52	R\$ 17,04	
72.	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	UND	8	17,07	R\$ 136,56	
73.	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	UND	8	18,09	R\$ 144,72	
74.	Máscara descartavel N95	UND	400	2,28	R\$ 912,00	
75.	Micrô nebulizador adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara conector amarelo rosca 3/4 UNF Em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil, conector amarelo rosca 9/16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade	UND	2	9,40	R\$ 18,80	
76.	Monitor de dedeo SB 100 de medição Saturação: 35% - 100% com precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de +2%; Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm, Pulsação: 30-250 bpm com desvio de +3 bpm, Atualização de dados: menos de 2 segundos Média: 4 para SpO2; 8 para Pulsação; Alimentação: 2 pilhas AAA; Parâmetros: SpO2 e Pulso; Barra Gráfica: Sim; indicador de carga baixa: Sim. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca; Indicador de pulso; Botão único de ligação para facilitar a operação; Visor Grande, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA; Inclui cordão para o pescoço; Peso: aproximadamente 37g (excluindo as pilhas); Tamanho: aproximadamente 63.5 x 34 x 35 mm com o número de série rasgado ou por resultado de acidentes.	UND	10	78,61	R\$ 786,10	
77.	Papel craft 60cmX150m	ROLO	50	85,36	R\$ 4.268,00	
78.	Polifix infusor múltiplo duas vias estéril embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação	CAIXA	500	0,76	R\$ 380,00	
79.	Seringa de 1ml para insulina com agulha 13x4,5 descartável estéril, em polipropileno, transparente, atóxica,	UND	15.000	0,17	R\$ 2.550,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	apirogênica, cilindro reto, siliconizado parede uniforme com escala de graduação nítida e permanente, mostrando a quantidade de UI capacidade total de 100 UI de insulina, números e traços legíveis com anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo de cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétala					
80.	Seringa descartável 20 ml com ou sem agulha com dispositivo de segurança, com bico luer lock insenta de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolho de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, embala individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizado com qualquer marca de agulha existente no mercado	UND	20.000	0,60	R\$ 12.000,00	
81.	Seringa descartável 10 ml com ou sem agulha com dispositivo de segurança, com bico luer lock insenta de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolho de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, embala individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizado com qualquer marca de agulha existente no mercado	UND	20.000	0,39	R\$ 7.800,00	
82.	Seringa descartável 5 ml com ou sem agulha com dispositivo de segurança, com bico luer lock insenta de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolho de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e	UND	15.000	0,28	R\$ 4.200,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	vazamento durante aspiração, embala individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizado com qualquer marca de agulha existente no mercado					
83.	Seringa descartável 3 ml com ou sem agulha com dispositivo de segurança, com bico luer lock insenta de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolho de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, embala individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizado com qualquer marca de agulha existente no mercado	UND	30.000	0,32	R\$ 9.600,00	
84.	Sonda de folley número 10, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios) laterais com lados opostos e na mesma altura). Deve apresentar, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UND	20	2,38	R\$ 47,60	
85.	Sonda de folley número 12, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com 3 vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios) laterais com lados opostos e na mesma altura). Deve apresentar, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UND	20	2,22	R\$ 44,40	
86.	Sonda de folley número 14, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com duas vias na extremidade distal e proximal	UND	20	2,28	R\$ 45,60	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	(ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios) laterais com lados opostos e na mesma altura). Deve apresentar, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico					
87.	Sonda de folley número 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com 2 vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios) laterais com lados opostos e na mesma altura). Deve apresentar, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UND	20	2,14	R\$ 42,80	
88.	Sonda de folley número 18, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios) laterais com lados opostos e na mesma altura). Deve apresentar, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UND	20	2,13	R\$ 42,60	
89.	Sonda de folley número 20, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com 2 vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios) laterais com lados opostos e na mesma altura). Deve apresentar, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UND	20	2,18	R\$ 43,60	
90.	Sonda de folley número 22, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com 2 orifícios) Sonda de folley número 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser	UND	20	2,17	R\$ 43,40	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



	arredondada com 2 orifícios) laterais com lados opostos e na mesma altura). Deve apresentar, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico					
91.	Sonda Retal estéril nº 16	UND	10	1,58	R\$ 15,80	
92.	Sonda Retal estéril nº 18	UND	10	1,22	R\$ 12,20	
93.	Sonda Retal estéril nº 06	UND	5	0,91	R\$ 4,55	
94.	Sonda Retal estéril nº 08	UND	5	0,68	R\$ 3,40	
95.	Sonda Retal estéril nº 10	UND	5	1,16	R\$ 5,80	
96.	Sonda Retal estéril nº 12	UND	5	1,17	R\$ 5,85	
97.	Sonda Retal estéril nº 14	UND	5	1,12	R\$ 5,60	
98.	Sonda Retal estéril nº 20	UND	10	1,06	R\$ 10,60	
99.	Sonda Retal estéril nº 22	UND	10	2,03	R\$ 20,30	
100.	Sonda nasogástrica longa e curta nº 06, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxico maleável, transparente, conector universal, atraumática estéril descartável, embalagem individual, abertura asséptica	UND	100	1,13	R\$ 113,00	
101.	Sonda nasogástrica longa e curta nº 12, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxico maleável, transparente, conector universal, atraumática estéril descartável, embalagem individual, abertura asséptica	UND	100	1,43	R\$ 143,00	
102.	Sonda nasogástrica longa e curta nº 14, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxico maleável, transparente, conector universal, atraumática estéril descartável, embalagem individual, abertura asséptica	UND	100	1,71	R\$ 171,00	
103.	Sonda nasogástrica longa e curta nº 16, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxico maleável, transparente, conector universal, atraumática estéril descartável, embalagem individual, abertura asséptica	UND	300	1,62	R\$ 486,00	
104.	Sonda nasogástrica longa e curta nº 20, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxico maleável, transparente, conector universal, atraumática estéril descartável, embalagem individual, abertura asséptica	UND	300	2,38	R\$ 714,00	
105.	Sonda Uretral estéril nº 10	UND	20	1,16	R\$ 23,20	
106.	Sonda Uretral estéril nº 12	UND	20	1,08	R\$ 21,60	
107.	Sonda Uretral estéril nº 14	UND	20	1,29	R\$ 25,80	
108.	Sonda Uretral estéril nº 16	UND	40	1,24	R\$ 49,60	
109.	Sonda Uretral estéril nº 18	UND	40	1,15	R\$ 46,00	
110.	Sonda Uretral estéril nº 20	UND	40	2,12	R\$ 84,80	
111.	Sonda Uretral estéril nº 22	UND	40	2,59	R\$ 103,60	
112.	Sonda Uretral estéril nº 24	UND	20	2,46	R\$ 49,20	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



113.	Tala de imobilização moldável Tamanhos: PP	UND	20	13,11	R\$ 262,20	
114.	Tala de imobilização moldável Tamanhos: P	UND	20	9,86	R\$ 197,20	
115.	Tala de imobilização moldável Tamanhos: M	UND	20	12,27	R\$ 245,40	
116.	Tala de imobilização moldável Tamanhos: G	UND	20	15,28	R\$ 305,60	
117.	Tala de imobilização moldável Tamanhos: GG	UND	20	19,48	R\$ 389,60	
118.	Tensiômetro Manual (Adulto/Infantil)	UND	40	90,40	R\$ 3.616,00	
119.	Termômetro Clínico	UND	10	33,57	R\$ 335,70	
120.	Termômetro digital de mometo, máxima e mínima	UND	15	71,21	R\$ 1.068,15	
121.	Touca descartável com elástico com 100 und	PACOTE	100	8,01	R\$ 801,00	
122.	Umidificador com frasco plástico 250ml para O2. 250 ml -p/o2. Frasco com indicação de nível máximo e mínimo; Conexões de entrada e saída, conforme norma ABNT.	UND	20	12,26	R\$ 245,20	
123.	Canula de intubação N° 3.0	UNID	50	3,90	R\$ 195,00	
124.	Canula De Intubação N° 3.5	UNID	50	3,60	R\$ 180,00	
125.	Canula de intubação N°4.0	UNID	50	3,66	R\$ 183,00	
126.	Canula de intubação N°4.5	UNID	50	3,55	R\$ 177,50	
127.	Canula de intubação N° 6.0	UNID	50	3,98	R\$ 199,00	
128.	canula de intubação N°7.0	UNID	50	3,42	R\$ 171,00	
129.	Canula de intubação N° 7.5	UNID	50	3,45	R\$ 172,50	
130.	Canula de intubação N°8.0	UNID	50	4,08	R\$ 204,00	
131.	Canula de intubação N°8.5	UNID	50	3,41	R\$ 170,50	
132.	Canula de intubação N°9.0	UNID	50	3,71	R\$ 185,50	
133.	CLAMP umbilical	UNID	150	0,49	R\$ 73,50	
134.	Colar cervical (P)	UNID	10	18,63	R\$ 186,30	
135.	Colar cervical (M)	UNID	10	16,95	R\$ 169,50	
136.	Colar cervical (G)	UNID	10	17,36	R\$ 173,60	
137.	Regulador de oxigenio fluxometro	UNID	5	273,77	R\$ 1.368,85	
138.	Sonda de aspiração N° 06	UNID	300	0,73	R\$ 219,00	
139.	Sonda de aspiração N° 08	UNID	300	0,71	R\$ 213,00	
140.	Sonda de aspiração N° 10	UNID	300	0,82	R\$ 246,00	
141.	Sonda de aspiração N° 12	UNID	300	0,80	R\$ 240,00	
142.	Sonda de aspiração N° 14	UNID	300	0,85	R\$ 255,00	
143.	Sonda de aspiração N° 16	UNID	300	0,96	R\$ 288,00	
144.	Tubo endotraqueal N° (3,5)	UNID	50	4,42	R\$ 221,00	
145.	Tubo endotraqueal N° (5.0)	UNID	50	6,06	R\$ 303,00	
146.	Tubo endotraqueal N° (7.0)	UNID	50	5,09	R\$ 254,50	
147.	Tubo endotraqueal N° (7,5)	UNID	50	5,58	R\$ 279,00	
148.	Tubo endotraqueal N° (8.0)	UNID	50	5,39	R\$ 269,50	
149.	Tubo endotraqueal N° (9,0)	UNID	50	4,13	R\$ 206,50	
150.	Extensão para oxigenio	UNID	10	6,28	R\$ 62,80	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



151.	Torneira descartavel 3 vias	UNID	10	1,75	R\$ 17,50	
152.	Equipo fotossensível estéril	UNID	200	6,55	R\$ 1.310,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 247.986,71	

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Caso seja necessário a apresentação de amostras dos itens, o Pregoeiro irá requisitar via mensagem no chat do site, e determinará o prazo para apresentação. A não apresentação será motivação de desclassificação da proposta.

Marcelo Novais Souza
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Abaíra – Prefeitura Municipal de ABAÍRA - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º. 003/2026PE, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ABAÍRA/BA BA, xx de xxxxxxxxxxxx 202x.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 05 (cinco) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026PE, divulgado pelo Município de ABAÍRA

ABAÍRA/BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico XX/2026PE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
- Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, **quando couber**;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

ABAÍRA/BA, xxx de xxxxxxx 202x.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202x

O(A) MUNICÍPIO DE ABAÍRA, com sede no(a) Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, na cidade de Abaíra/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.670.021/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Wellington Barbosa Silva, inscrito no CPF sob nº 012.xxx.xxx-84, **considerando o julgamento da licitação na forma de pregão, no modo eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202.....**, processo administrativo n.º **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 084/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e insumos diversos, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Abaíra/BA, especificado(s) no(s) item(ns) 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 003/2026PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.						
2.						
3.						
...						
VALOR TOTAL DO LOTE XX						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de Abaíra/BA.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos termos do Decreto Municipal nº 084/2021 e da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos termos do Decreto Municipal nº 084/2021 e da Lei nº 14.133/2021; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 084/2021 e da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade nos termos do Decreto Municipal nº 084/2021 e da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Abaíra/BA, xx de xxxx de xxxx

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

WELLINGTON BARBOSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/202x

CONTRATO PARA xxxxxxxx QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ABAÍRA – BA**,
juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**
A EMPRESA: xxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE ABAÍRA** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal com sede no(a) Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, na cidade de Abaíra/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.670.021/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Wellington Barbosa Silva, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Cômodo, Centro, Abaíra, Bahia, CEP 46.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.688.176/0001-52, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Marcelo Novais Souza, inscrito no CPF nº 281.885.878-00, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) da Ata de Registro de Preços nº xx/202x, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.						
2.						
3.						
...						
VALOR TOTAL DO LOTE XX						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de **vigência da contratação é de xx (xxxx) meses** contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato, em xx/xx/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;*

8.1.2. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

8.1.3. *Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;*

8.1.4. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;*

8.1.5. *Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.*

8.1.6. *Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;*

8.1.7. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;*

8.1.8. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

8.1.9. *A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

8.1.10. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;*

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

9.3. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

9.4. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03901 SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



2.030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

03902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

2.027 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

2.029 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2.032 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2.033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Fica nomeada Lívia Simões May – Portaria nº 010/2025, para atuar como Fiscal de Contrato.

17.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piaçã/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2026PE, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____